

Proc. Administrativo 28.894/2022

De: Aline F. - SMA

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 29/09/2022 às 11:41:50

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO DE META (ACABAMENTO INT. E EXT.) - PREGÃO 213/2021

Prezados (as)

Com o presente solicitamos emissão de TERMO ADITIVO DE META ao Contrato de fornecimento de mercadorias nº 700/2022, da empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.189/0001-94, estabelecida na Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1717, CEP: 85601000, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, proveniente da licitação realizada através do Pregão nº 213/2021, sendo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR A SER ACRESCIDO |
|------|------|--|-----------------------|
| 06 | 1 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 5.000,00 |
| 06 | 2 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 46.000,00 |

Faz-se necessário aditivo de meta para que seja possível a continuidade na realização das atividades da Municipalidade, ou seja, reformas de prédios públicos, os quais estão em andamento.

Att.

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|------------------------|---------------------|--|
| Antonio Carlos Bonetti | 29/09/2022 16:52:15 | 1Doc ANTONIO CARLOS BONETTI CPF 340.XXX.XXX-49 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D2C-9EE7-C2F9-99DD**

Proc. Administrativo 1- 28.894/2022

De: Aline F. - SMA

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 29/09/2022 às 16:54:06

Encaminho o presente processo para prosseguir tramitação.

—

Aline Bonissoni

Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração

Proc. Administrativo 2- 28.894/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 29/09/2022 às 17:20:19

BOA TARDE

EM ANEXO ADITIVO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA.

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 3- 28.894/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 03/10/2022 às 10:48:00

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1337_2022_Proc_28894_Aditivo_de_Meta_Fornecimento_de_materiais_para_manutencao_geral_Construmax_deferimento.p

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Camila Slongo Pegoraro Bõn... | 03/10/2022 10:48:32 | 1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0263-3D9A-CA0F-2FA5**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1337/2022

PROCESSO Nº : 28894/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADA : CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
ASSUNTO : ADITIVO DE QUANTIDADE

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração em que pretende seja efetuado aditivo ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º. 700/2022 (Pregão Eletrônico n.º 213/2021), que tem por objeto o fornecimento de paver, especificamente para acrescentar quantitativo aos itens 01 e 02, do lote 06, importando no total de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), sendo que o valor originalmente contratado é de R\$ 525.492,64.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)

Cumprе ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

No presente caso, a Secretaria interessada justifica o aditivo para dar continuidade ao fornecimento de materiais para reformas de prédios públicos até a conclusão da vigência contratual e a tramitação de um novo processo licitatório.

Ademais, observa-se que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo 25% para acréscimos ou supressões, devem ser respeitados, conforme preconizado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência encerrará em 14/02/2023, sendo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 29/09/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido para o fim de **acrescer** quantitativo **aos itens 01 e 02, do lote 06** do Contrato de Fornecimento de Mercado-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

rias nº. 700/2022 (Pregão Eletrônico nº 213/2021), firmado com a empresa **CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 51.000,00**.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário encaminhamento à Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de outubro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

Proc. Administrativo 4- 28.894/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 04/10/2022 às 06:39:50

aditivo de quantidade material de construção construmax

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_714_2022_construmax.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|----------------|---------------------|------------|---|
| Cleber Fontana | 04/10/2022 08:39:55 | 1Doc | MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF0A-70E2-405C-C325**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 714/2022

PROCESSO N.º : **28.894/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 700/2022 – PREGÃO N.º 213/2021**
OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER**
ASSUNTO : **ADITIVO DE QUANTIDADE**

O requerimento protocolado busca a formulação de aditivo de quantidade ao Contrato n.º 130/2022, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de paver.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia do Contrato, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.337/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, indefiro o pedido de aditivo e **DEFIRO** o pedido para o fim de acrescer quantitativo aos itens 01 e 02, do lote 06 no valor de R\$ 51.000,00.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 5- 28.894/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 06/10/2022 às 09:29:20

BOM DIA

EM ANEXO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNCECIMENTO DE MERCADORIA Nº 700/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADO

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_2_META_CONT_700_2022_CONSTRUMAX_MATERIAIS_.pdf

PUBLICACAO_2_CONT_700_2022_2022.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA Nº 700/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa, **CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP, sediada na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1717, CEP: 85601000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.189/0001-94.**

OBJETO: Fornecimento de artefatos de cimento, material para acabamento interno e externo e ferragem.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de valor ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.894/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

| Lote | Item | Código | Descrição | Valor R\$ |
|-------------|------|--------|--|-----------|
| 006 | 1 | 57316 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 5.000,00 |
| 006 | 2 | 57317 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 46.000,00 |
| Valor Total | | | | 51.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUMAX MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CONTRATADA
RODRIGO ANDRE TARTARI
Sócio administrador



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C912EF7**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
375_22 - ALTERA 127_22 - INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**PORTARIA MUNICIPAL N.º 375 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera a Portaria Municipal n.º 061 de 17 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o art. 3º, inciso I, da Portaria Municipal n.º 061 de 17 de fevereiro de 2020, designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que passa a ficar assim constituída:

“I - ANGELA MARIA AZILEIRO DA SILVA, matrícula 18759-1 - Presidente;” (NR).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:34787EDB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP****ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 700/2022 – Pregão Eletrônico n.º 213/2021.**OBJETO:** Fornecimento de artefatos de cimento, material para acabamento interno e externo e ferragem.**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de valor ao contrato, conforme o contido no **Processo Administrativo n.º 28.894/2022.**

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

| Lote | Item | Código | Descrição | Valor R\$ |
|-------------|------|--------|---|-----------|
| 006 | 1 | 57316 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 5.000,00 |
| 006 | 2 | 57317 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 46.000,00 |
| Valor Total | | | | 51.000,00 |

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:79550CAA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RMI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Administração Municipal no que concerne à prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres para atendimento social, através da ata de registro de preços n.º 533/2021, decorrente do pregão n.º 91/2021, que teve sua vigência encerrada em 23/06/2022, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R\$ 22.366,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais), em conformidade com o Despacho n.º 663/2022 do Prefeito Municipal.

O reconhecimento da dívida importa em total quitação da parcela devida “SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO”.

Dotação orçamentária:

06.005.08.244.0801.2-026 – Gestão do SUAS; Conta: 2580 – exercício anterior; Fonte de Recursos: 000 – Recursos ordinários (livres); Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D419C9CE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP.****ESPÉCIE:** Contrato n.º 1011/2022 - referente a Pregão n.º 173/2022.**OBJETO:** Locação de veículo caracterizado como trenzinho do Papai Noel, para utilização no período das festividades em comemoração ao Natal 2022, de 26 de novembro até 23 de dezembro de 2022, para transportar gratuitamente pessoas pelas vias da cidade.**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** EM 3 PARCELAS (sendo 30% 5 dias após a assinatura do contrato; 30% até o dia 15 de dezembro; 40% até o dia 19 de dezembro).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4850 | 07.005.13.392.1301.2042 | 0 | 3.3.90.39.12.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EE4F9A05